

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Estado do Ceará, para uso da Secretaria de Educação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Ceará, para uso da Secretaria de Educação do Estado do Ceará, o imóvel de sua propriedade situado na localidade de Anafuê neste Município, com área de terreno: 17.942,54m², com as seguintes confrontações e limites: **ao nascente**, onde mede 160,00 na faixa de domínio da Rodovia Federal BR – 020; **ao poente**, onde mede 161,57 com Terras pertencentes ao espólio de Antônio Oliveira Moreira; **ao norte**, onde mede 101,02 com terras de propriedade de Antônia Mendes Maciel e Francisco Vieira Maciel e **ao sul**, onde mede 123,37 com terras de propriedade de Antônia Mendes Maciel e Francisco Vieira Maciel.

Art. 2º A área objeto da doação de que trata esta Lei destinar-se-á à construção de uma escola profissionalizante a ser construída pela Secretaria de Educação do Estado do Ceará no Município de Boa Viagem.

Art. 3º A doação autorizada por esta Lei dar-se-á sob condição resolutiva, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município de Boa Viagem se não cumprida a finalidade prevista no art. 2º no prazo de até 2 (dois) anos após a publicação desta Lei, sem direito a indenização ou retenção por benfeitorias ou acessões.

Art. 4º. Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Consultoria Jurídica, a adotar as medidas necessárias à efetivação da Escritura Pública de Doação com cláusula de reversão ao Município de Boa Viagem.

5

Art. 5º A doação, de que trata esta Lei, será transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de Boa Viagem, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, aos 18 dias do mês de março do ano de 2010.



FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF

Prefeito Municipal